## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0000583-53.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Marçal Aparecido Pereira
Requerido: Eduardo Tsutomu Tanaka

## CONCLUSÃO

Em 26 de maio de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 82/11

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 116/118), e, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente AÇÃO DE COBRANÇA que MARÇAL APARECIDO PEREIRA promove contra EDUARDO TSUTOMU TANAKA.

Devido ao prazo estipulado pelas partes, aguarde-se o cumprimento em arquivo, devendo o credor comunicar a efetiva quitação da dívida.

P. R. I.

São Carlos, 26 de maio de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>	
Em	// 2014, recebi estes autos em cartório.
	Escrevente